



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 96/68

De 26 de Dezembro de 1.968

Altera a escala de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, - Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões extraordinárias do dia 23 de Dezembro de 1.968, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, passa a ser regido de conformidade com a nova tabela Padrão.

Artigo 2º - Fica alterado o valor da Tabela "B" - que faz parte da Lei nº 83/68 de 27 de Junho de 1.968, passando a vigorar a seguinte:-

TABELA "B"

<u>Padrão</u>	<u>Valor</u>
1	R\$. 142,80.
2	" 169,20
3	" 192,00
4	" 242,40
5	" 260,40
6	" 288,00
7	" 316,20
8	" 340,80
9	" 366,00
10	" 390,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove).

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal